



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 902/2023

Capanema-PA, 04 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência
Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema

Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a V.Exa. a concessão de apoio da Prefeitura Municipal de Capanema para a execução de atividades assistenciais a animais em necessidades extremas, bem como a promoção de ações de adoção e conscientização para o ano de 2024.

Informamos que recebemos a proposta de parceria da Associação de Amigos de Animais-AMACAP, única instituição sem fins lucrativos que atua na defesa de animais no município de Capanema e com interesse em desenvolver ações conjuntas com esse ente.

Assim solicitamos que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais, subscrevemos - nos

Atenciosamente,

Dalva Maria Alves da Silva
Portaria nº 375-2022
Chefe de Gabinete



CNPJ:32.352.418/0001-54

ESTATUTO DA ONG AMIGOS DOS ANIMAIS DE CAPANEMA-PA (AMACAP)

CAPANEMA-PA

2022



Estatuto

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CAPANEMA-PA (AMACAP)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º – A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Capanema-PA.

Art. 2º – A sociedade gira sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CAPANEMA-PA (AMACAP)** regendo-se pelo presente estatuto, pelas disposições do Código Civil pertinentes às associações, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Art. 3º – A sociedade tem sua sede na cidade de Capanema, Estado do Pará, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Centro.

Art. 4º – A Associação tem por finalidade:

1. Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;
2. Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei no. 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;
3. Colaborar para resolver o problema do animal abandonado, manter abrigo para esses animais, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade e doá-los a pessoas idôneas.

Art. 5º – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º – A Associação é constituída por número ilimitado de sócios distinguidos nas seguintes categorias:

- I) Fundadores, constituídos de amigos dos animais que participaram da Assembleia Geral de constituição da entidade, assinando a respectiva ata.
- II) Efetivos, que contribuirão financeiramente, regularmente para a Associação, com quantia não inferior a 1/3 do salário mínimo vigente, ao longo do ano civil.
- III) Beneméritos, os que se tornarem merecedores desse título, pelos relevantes serviços prestados à Associação
- IV) Doadores, pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com quantia inferior a 30% do salário mínimo vigente ao longo do ano civil, ou apenas com doação de produtos ou serviços.

Art. 7º – São contribuintes obrigatórios os associados fundadores e efetivos.

Art. 8º – A admissão do Sócio Efetivo no quadro social far-se-á através de proposta apresentada à Diretoria, por qualquer interessado que decida associar-se para manter os objetivos enunciados, mediante requerimento dirigido ao Presidente da entidade, acompanhado de:

- I – Declaração de aceitação das normas estatutárias



II – Autorização para emissão de boleto de cobrança da mensalidade e das demais obrigações a que estiver vinculado, ou carta aviso para depósito bancário na conta corrente da Associação.

Art. 9º – São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

1. Votar e ser votado
2. Participar das atividades da Associação e usufruir das vantagens decorrentes de suas realizações

Parágrafo único - Somente o associado das categorias de Fundador e de Efetivo, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 5 (cinco) reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social.

Art. 10º – Perderá a qualidade de associado aquele que deixar de pagar a contribuição social mínima estabelecida no Artigo 8.º.

Art. 11º – São deveres dos sócios:

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
2. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais;
3. Pagar pontualmente a contribuição a que estiver obrigado;
4. Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais.
5. Exercer os cargos ou comissões para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo recusa por motivo justificado.
6. Zelar pela conservação dos bens da Associação

Art. 12º – O sócio será desligado da Associação nas seguintes condições:

1. quando desejar, mediante solicitação por escrito;
2. quando realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos da Associação, a critério da Assembleia Geral;

§ 1º – Em qualquer hipótese será garantido o direito à ampla defesa.

Art. 13º – O associado poderá:

- I – pedir reconsideração à Diretoria da penalidade aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação
- II – recorrer à Assembleia Geral, quando não for colhido o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação do indeferimento.

Parágrafo único. O recurso terá efeito suspensivo e devolutivo e em qualquer fase poderão ser juntadas novas provas e alegações.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14º – São órgãos da Associação:



I – Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo máximo da Associação, composta por todos os sócios Fundadores e Efetivos no gozo de seus direitos.

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal

Art. 15º – Compete à Assembleia Geral:

I – decidir em última e definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, atraindo para si competência originária e recursal;

II – eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III – decidir sobre a dissolução da Associação

Art. 16º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria ordinariamente uma vez ao ano, com um mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, mediante carta aos sócios, ou convocação em jornal ou por correio eletrônico ou por quaisquer outros meios convenientes.

Art. 17º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão.

§ 1º – O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.

§ 2º. Ao Presidente da Assembleia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão, e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto

§ 3º – As atas dos trabalhos e resoluções das Assembleias serão reduzidas a termo pelo Primeiro-Secretário, ou seu substituto, e assinadas pelos membros da mesa.

Art. 28º – A Diretoria será constituída da seguinte maneira:

Presidente: Roseni Porto Matsuzaki

Vice-Presidente: Eriene Ferreira da Silva

Primeiro Secretário: Ana Carla da Silva Lima

Primeiro Tesoureiro: Juliane Silva Alves

Conselhos Fiscais: Thais Kimie Porto Matsuzaki, Lucas Ryoji Porto Matsukaki, Dilma Augusta Freire de Melo;

Diretora Jurídica: Ozimeire Ramos de Araújo – OAB/PA: 19052

Médico Veterinário Responsável: Rodrigo Senji Porto Matsuzaki

Art. 19º – O mandato dos membros da Diretoria será de dois (2) anos.

Parágrafo 1º – Será admitida reeleição

Parágrafo 2º – Para o cargo de Presidente será admitida apenas duas reeleições.

Parágrafo 3º – Para o cargo de Primeiro Tesoureiro será admitida apenas uma reeleição.

Art. 20º – As eleições serão diretas e o voto aberto.

Art. 21º – Compete à Diretoria:



I – instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;

II – cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;

III – apresentar, à Assembleia Geral, anualmente, o relatório, balanço e demonstrações exigidas em lei;

IV – convocar as Assembleias Gerais na forma deste Estatuto;

V – autorizar o Presidente a constituir advogado;

VI – Propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;

Parágrafo único – Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria, sendo que o responsável ou responsáveis deverão prestar contas à Diretoria, acompanhado dos respectivos recibos.

Art. 22º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês, em dia e hora previamente indicados, ou quando convocada pelo Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros, para deliberar sobre os assuntos de interesse da entidade, com a presença de no mínimo 5 (cinco) de seus membros, decidindo por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo único: O Presidente e os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.

Art. 23º – Compete ao Presidente;

I – representar a Associação em Juízo e fora dele, e perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais, e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto.

II – presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações.

III – presidir a Assembleia Geral.

VI – fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões e abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação

V – ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominais e ordens bancárias. A conta corrente da ONG será somente no nome do Presidente;

§1º. Em caso de renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente, o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º. O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições.

Art. 24º – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo.

Art. 25º – Compete ao Primeiro Secretário:

I – executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;



II – encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;

III – submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho

Art. 26º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;
2. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria.
3. Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
4. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

Art. 27º. Compete ao Médico Veterinário Responsável:

1. Se responsabilizar pela saúde dos animais sob a guarda da Associação.
2. Implementar o Projeto de controle Populacional de cães e gatos do Município de Capanema-PA, mapeando as localidades com excesso de animais de rua de modo a reduzir a proliferação destes animais, através da castração.

Art. 28º – O Conselho Fiscal será composto sempre em número ímpar por um mínimo de três e um máximo de 5 membros eleitos em Assembleia Geral, do mesmo modo e na mesma data que a Diretoria, e se reunirá ordinariamente anualmente e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º – As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e as extraordinárias com 1 (um) dia útil.

Art. 29º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – O controle de todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade.
- II – Examinar os livros de escrituração da Associação;

Art. 31º – O Conselho Fiscal deverá comparecer às reuniões da Diretoria, quando da apresentação do balanço anual.

Art. 32º – As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão em assembleia geral em data e hora a serem marcadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 33º – O exercício social e fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo único – Ao final do exercício social e fiscal, a Associação promoverá prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais, prestação esta que conterà os seguintes documentos:

1. relatório anual e execução de atividades;

Art. 34º – O patrimônio da AMACAP será constituído pelos de bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro ou quaisquer outros bens de sua propriedade ou que lhe forem doados, incorporados, transferidos ou transmitidos.



Art. 35º – Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão advindos das contribuições dos associados, donativos, legados, subvenções ou campanha de fundos.

Art. 36º – Dissolvida a Associação e pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade congênere, legalmente constituída, com sede e atividades desenvolvidas no Estado do Pará, a juízo da Assembleia que determinou o encerramento de suas atividades.

Art. 37º – Constituem rendas da Associação:

I – Contribuição social obrigatória

II – rendas, juros, resultados de serviços prestados e de venda de produtos originários de donativos

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º – Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Art. 39º – O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, conforme decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes a Assembleia.

Art. 40º – O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º – O presente Estatuto será registrado no cartório competente.

Capanema-PA, 25 de JULHO

de 2022.

Presidente

Secretário

SANDERSON DE ANDRADE SANTANA - Escritor Autorizado
Enrolamento: R\$ 6,40 + Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 6,85
Selo Digital de Reconhecimento de Firma: 0049334006 - Série: A
SANDERSON DE ANDRADE SANTANA
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

RECONHECIMENTO Nº 022985
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) ROSENI PORTO
MATSUZAKI
Capanema/PA, 07 de outubro de 2022.

2º OFÍCIO DA COMARCA DE CAPANEMA
Travessa César Figueira, 558, Capanema/PA, CEP 68.700-070,
Fone (91) 3492-1594 - e-mail: cartorio2oficiocapanema@gmail.com





Juliane Dillva Alves
Tesoureira

Dionice Roman de Araújo
Advogada

ORV PA 19052

2º OFÍCIO DA COMARCA DE CAPANEMA/PA
Fone (91) 3462-1594 - e-mail: cartorio@uarque@hotmail.com

Registro nº: 4074, Averbação nº: 5, Livro: A 45, Folha: 17 a 23.
Averbação. Dou fé. Capanema/PA, 07/10/2022

NATÁLIA BENVENÚ
Tabellã de Notas e Oficial de Registro



Selo Digital Geral: 001373195A - Série A - Ato: 67
Registro: R\$ 100,20 Selo: R\$ 0,85

SANDERSON DE ANDRADE SANTANA
ESCREVENTE AUTORIZADO

2º OFÍCIO DA COMARCA DE CAPANEMA/PA
Fone (91) 3462-1594 - e-mail: cartorio@uarque@hotmail.com

Registro nº: 4074, Averbação nº: 5, Livro: A 45, Folha: 17 a 23.
Averbação. Dou fé. Capanema/PA, 07/10/2022

NATÁLIA BENVENÚ
Tabellã de Notas e Oficial de Registro



Selo Digital Geral: 001373195A - Série A - Ato: 66
Laudas: R\$ 160,20 Selo: R\$ 0,85

SANDERSON DE ANDRADE SANTANA
ESCREVENTE AUTORIZADO



As dez horas do dia vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, à rua Juscelino Kubitschek de Capanema-PA, Bairro Centro, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral para definir os novos rumos da Ong Amigos dos Animais de Capanema-PA (AMACAP), com sede, domicílio e foro na cidade de Capanema-PA. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Roseni Porto Matsuzaki e para secretariar Ana Carla da Silva Lima. Agradecendo a sua indicação, a presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. A reunião iniciou-se destacando os diversos problemas que a Ong vem enfrentando como: falta de funcionários, falta de políticas públicas voltadas para os animais resgatados e os animais errantes de nossa cidade, falta de mutirão de castração que diminuiria consideravelmente os animais abandonados, falta de um local definitivo para abrigar cães e gatos do abrigo, sendo assim a Assembleia decidiu procurar o Ministério Público para saber como está o processo de acordo com a prefeitura de Capanema. Foi decidido também que a conta corrente da Amacap ficará somente no nome da Presidente Roseni Porto Matsuzaki. Foram eleitos para a diretoria, de 2022, a Presidente: Roseni Porto Matsuzaki; o Vice-Presidente: Sheila Cristina Viana de Souza; a Primeira secretária: Ana Carla da Silva Lima; a primeira tesoureira: Juliane Silva Alves; diretor do abrigo: Eriene Ferreira da Silva; médico veterinário responsável: Rodrigo Senji Porto Matsuzaki Diretora Jurídica: Ozimeire Ramos de Araújo – OAB/PA: 19052; que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado a Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, Ana Carla da Silva Lima lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos Diretores eleitos e demais presentes. Capanema, vinte e cinco do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Ana Carla da Silva Lima, Sheila Cristina V. de Souza, Juliane Silva Alves, Flávia Anderson M. Barbosa, Ingrid da Silva Cardoso, Eriene Ferreira da Silva, Roseni Porto Matsuzaki, Rodrigo Senji Porto Matsuzaki, Ozimeire Ramos de Araújo OAB/PA.

2º OFÍCIO DA COMARCA DE CAPANEMA
Travessa César Pinheiro, 558, Capanema/PA, CEP 68.700-070,
Fone (91) 3462-1594 - e-mail: cartoriobuarque@hotmail.com

2º OFÍCIO DA COMARCA DE CAPANEMA/PA
Fone (91) 3462-1594 - e-mail: cartoriobuarque@hotmail.com

Registro nº: 4074, Averbação nº: 4, Livro: A 45, Folha: 16.
Averbação. Dou. fé, Capanema/PA, 07/10/2022.

RECONHECIMENTO Nº 022985
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)ROSENI PORTO MATSUZAKI
Capanema/PA, 07 de outubro de 2022



Santana

Santana

NATÁLIA BENVENÜ
Tabeliã de Notas e Oficial de Registro

SANDERSON DE ANDRADE SANTANA - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 6,40 + Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 6,85
Selo Digital de Reconhecimento de Firma: 004933405A - Série: A

Selo Digital Geral: 001070194A - Série: A - Ata: 67
Registro: R\$ 133,20 Laudas: R\$ 0,00 Selo: R\$ 0,25 Total R\$ 134,00

SANDERSON DE ANDRADE SANTANA
ESCREVENTE AUTORIZADO

SANDERSON DE ANDRADE SANTANA



**Plano Municipal de Defesa e
Proteção Animal do Município de
Capanema-Pa**

Capanema

2021



EQUIPE DE TRABALHO:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4. GUARDA MUNICIPAL
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
9. PROCURADORIA JURÍDICA
10. PÁRCEIROS:
 - 10.1 ONG AMACAP
 - 10.2 VETERINÁRIOS DA AMAZÔNIA

1. Apresentação.

A necessidade de estabelecer medidas de combate aos maus tratos em relação aos animais domésticos e de carga e tração no Município de Capanema, levou o poder público a se articular e criar a Rede de Defesa e Proteção Animal do Município de Capanema-Pa.

O controle destas populações representa um desafio constante para todas as sociedades, independentemente do grau de desenvolvimento sócio-econômico, devido ao grande laço afetivo que caracteriza a relação do homem com animais, sejam de raça ou não, filhotes ou adultos, machos ou fêmeas, soltos ou domiciliados. A necessidade de controlar animais de estimação sempre envolve dois atores sociais. Ao proprietário cabe exercer o direito de manter um animal sob sua guarda, desde que de maneira responsável, ou seja, zelando pela sua saúde, pelo controle reprodutivo, pela destinação de filhotes e mantendo-o domiciliado. Ao poder público destinam-se as ações de controle dos animais errantes, com vistas à proteção da saúde pública, porém, com posturas humanitárias em relação a eles.

Diante da nova situação apresentada, não se pode falar sobre equilíbrio e proteção ambiental sem incluir o desenvolvimento de ações coordenadas de políticas de defesa e proteção dos animais, através dos poderes públicos municipais, estaduais e federal, em associação com diferentes entidades.

Numa visão de complexidade, propor políticas de defesa e proteção aos animais é pensar o ambiente como um todo, portanto incorporando benefícios a todas as espécies que compartilham a existência nas cidades. Assim, devem-se estabelecer ações relativas à fauna doméstica, domesticada e não doméstica como ação de proteção e controle de pombos, morcegos, animais de tração, animais não domésticos em parques urbanos e outros.

A visão antropocêntrica que tem norteado o processo civilizatório sujeitou os animais aos interesses das sociedades humanas. Uma nova visão se faz necessária até mesmo para assegurar a sobrevivência da espécie humana na Terra. Essa nova visão, biocêntrica, remete à importância de todos os seres e dos seus papéis no planeta. Dessa forma, ao invés do incômodo gerado pelo desequilíbrio, faz-se necessária a compreensão do princípio da reciprocidade e do papel das sociedades humanas em assegurar o restabelecimento do

equilíbrio.

A maioria dos trabalhos e ações desenvolvidas em países que avançaram neste aspecto indica o caminho da educação ambiental e, complementarmente, para medidas coercitivas como pontos estratégicos para seu enfrentamento.

Assim, em função da complexidade do assunto, o planejamento de políticas municipais para a defesa e proteção dos animais deverá compreender ações de curto prazo, objetivando promover o entendimento do cidadão que possui animais sobre sua responsabilidade pela guarda responsável, bem como apresentar soluções de médio e longo prazo para que se efetive a redução do problema.

2. Justificativa

Animais errantes são um problema de saúde pública para a maioria das cidades do mundo. Estima-se que, somente nos Estados Unidos, sejam mortos até 9,1 milhões de cães e 9,5 milhões de gatos por ano (SOARES; SILVA, 1998), o que gera um gasto elevado para os cofres públicos, destinados à captura, à guarda e ao sacrifício. Essa medida não resolve a situação dos animais errantes e cria um ciclo de mortes contínuas. O sacrifício animal, além de caminhar contra o avanço de uma mentalidade humanitária relacionada às questões animais não se mostra eficaz para o controle populacional de animais errantes.

Com a domesticação de lobos selvagens e a posterior criação das diversas raças domésticas, não só de cães, mas também de gatos e outras espécies, o homem criou uma relação de dependência desses animais, que passaram a não mais possuir uma natureza silvestre, não podendo, assim, viverem soltos na natureza. Cabe, no entanto, ao próprio homem o cuidado para com esses animais e um controle eficiente e humanitário de suas populações.

Quando pensamos em animais errantes, nos vem à mente o sistema de captura e guarda, que, em sua maioria, só recolhe os animais das ruas, mas não oferecem um tratamento humanitário aos mesmos. Estes permanecem, muitas vezes, em condições de maus tratos, estando sujeitos a adquirirem doenças transmitidas entre os animais que podem até levar à morte.

O interesse pelo bem estar animal aumentou, significativamente, nas últimas três décadas, assim como as evidências desse debate (PAIXÃO, 2001). Uma vez que os animais não humanos têm a capacidade de sentir dor e prazer e a percepção do que os rodeia, então, estes têm direitos tais como a espécie humana. Assim, pertencemos todos, animais humanos e

animais não humanos, a uma comunidade moral na qual os interesses de uma espécie não são mais importantes que os de outra (REGAN, 2006).

O público geralmente sensibiliza-se mais por relatos de dor ou imagens perturbadoras e bizarras que envolvam animais com os quais têm uma maior afinidade. Quando os mesmos relatos ou imagens ocorrem com animais de pouco carisma, a reação não é a mesma. O cão ou cavalo ferido ou desnutrido causa uma resposta maior de uma pessoa leiga, que um rato, ovelha ou galinha com problema similar. O termo "bem-estar" refere-se a todos os animais. Tendo em vista a crescente preocupação em relação ao bem-estar animal e à necessidade de implementação de medidas que visem seu estabelecimento, a Associação Mundial de Veterinária (WVA, 1993) estipulou "cinco liberdades" como forma de promoção do bem-estar animal:

1. manter os animais livres de fome e sede;
2. manter os animais livres de desconforto físico e de dor;
3. manter os animais livres de injúrias ou doenças;
4. manter os animais livres de medo e estresse;
5. manter os animais livres para que manifestem os padrões comportamentais característicos da espécie.

Aumento da população de animais errantes

A estrutura e renovação de uma população canina são determinadas por vários fatores. Sua análise depende das estatísticas vitais como as taxas de sexo, idade, natalidade, êxito da cria, mortalidade e sobrevivência. Assumindo que haja condições ótimas para os cães chegarem à idade de seis anos, que a proporção de sexos seja 1:1, que amadureçam sexualmente com 10 meses e que cada cadela adulta crie quatro filhotes por ano, pode-se atingir uma proporção que por pouco se triplicaria a cada ano (OMS; SMPA, 1990). Uma única cadela e seus descendentes podem gerar 64.000 novos animais em seis anos (ARCA BRASIL, 2000). No caso dos gatos domésticos, houve um significativo crescimento da população, provavelmente devido à habilidade de sobreviver e prosperar em ambientes urbanos, seu pequeno porte e tolerância à solidão. Soarés e Silva (1998) e Arca Brasil (2000) exemplificam a característica reprodutiva desta espécie como: duas gatas parindo oito filhotes por ano podem ser progenitoras de 174.760 gatos em sete anos. Isso se cada gato for deixado em reprodução por um ano. O número pode ser ainda maior se cada gata continuar gerando oito filhotes por ano, chegando a um total de 781.250 mil novos gatos.

- c. incentivar uma educação ambiental voltada para a guarda responsável, com implementação de programas educativos que levem os guardiões de animais a assumirem seus deveres, com o objetivo de diminuir o número de cães soltos nas ruas e a disseminação de zoonoses;
- d. viabilizar a elaboração e efetiva implementação de legislação específica sobre guarda responsável, inclusive com aplicação de sanções administrativas, civis e penais que desestimulem os atos atentatórios à saúde, ao bem-estar e à dignidade dos animais;
- e. efetivar o controle de comércio de animais;
- f. implantar um eficaz sistema de identificação e registro dos animais;
- g. permitir apenas o recolhimento seletivo dos animais em situação de rua;
- h. promover a socialização e o melhor entendimento da comunicação canina, objetivando diminuir agressões;
- i. realizar o monitoramento epidemiológico;
- j. estimular a adoção de animais.

A difusão destas medidas, por meio da educação da população diretamente envolvida, é de grande importância para evitar que medidas direcionadas ao controle de animais errantes venham a aumentar registros de atos de abandono no local. Isso porque a ocorrência de atividades em prol dos animais errantes poderia, também, contribuir para o aumento de atos de desamparo.

3. Objetivo Geral

Atuar na preservação ambiental, em especial na defesa e proteção animal e no controle de populações para atingir o equilíbrio ambiental e o convívio harmonioso dos munícipes com os animais, quer sejam cães, gatos, cavalos ou outras espécies que possam vir à interferir desfavoravelmente nesta relação.

3,1 - Objetivos Específicos

- a) Buscar o maior equilíbrio na população animal, diminuindo o índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos à saúde pública e as agressões ao meio ambiente;
- b) Desenvolver ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urbana;
- c) Instituir um sistema de identificação e cadastramento de animais no município;

- d) Fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade;
- e) Instituir mecanismos de coerção e de fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais, através de arcabouço legal específico e ou fazendo-se cumprir a legislação vigente sobre o tema;
- f) Elaborar e desenvolver projetos de investigação em parceria com instituições de ensino, pesquisa e de proteção aos animais, para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna na cidade, entre outras;

4. SECRETARIAS MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS ENVOLVIDAS E SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

O plano proposto compreende ações de curto, médio e de longo prazo, executadas de forma integrada por diferentes secretarias municipais e instituições parceiras, sob a coordenação de profissional devidamente capacitado, com autonomia para articular o corpo técnico e gerencial das diferentes pastas, convocar reuniões de trabalho, distribuir atribuições e cobrar resultados, articular reuniões e ações integradas com instituições de ensino e pesquisa, entidades de representação profissional, organizações não governamentais, organizações privadas e outras instituições públicas da esfera estadual e federal, em consonância com um cronograma elaborado em conjunto com os envolvidos com as referidas ações.

A organização proposta tem por finalidade a concepção de uma **Rede de Defesa e Proteção Animal**, abrangendo tanto os animais domésticos quanto os pertencentes à fauna silvestre. Desta forma pressupõem-se várias ações articuladas, que são apresentadas a seguir.

4.1 Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM)

Entende-se que a produção de material gráfico com a finalidade de promover ações estimuladas de proteção e defesa animal deve seguir orientações técnicas, tanto naquilo que diz respeito ao conteúdo relacionado às boas práticas de: manutenção dos animais (cuidados profiláticos, recomendações clínico-veterinárias em geral, manejo e manutenção dos animais de companhia), bem como em relação ao processo de educação continuada da população sobre as suas responsabilidades na guarda dos seus animais, ao que se denomina Guarda Responsável.

Desta forma, propõe-se:

- A elaboração de material sobre Zoonoses e cuidados veterinários com os animais, a

elaboração de textos sobre guarda responsável, O material gráfico possuirá efeito multiplicador, na medida em que cria um clube de defensores da fauna e da flora, através da distribuição de carteirinhas, com interatividade via Internet;

- Preparação de folder e cartazes de uso contínuo e massivo caracterizando a responsabilidade dos cidadãos, para com os seus animais;
- Convocar os veículos de comunicação de massa para colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação com especial ênfase na proteção animal.

4.2 Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA)

- Desenvolver uma estrutura para atender e gerenciar as atividades de monitoramento, proteção e controle ambiental voltados aos Animais:
- Sistema de Identificação Animal - SIA (animais de tração, cães, gatos, etc.), através de informações que serão geo-referenciadas automaticamente;
- Estruturação da vigilância e fiscalização ambiental para a tomada de medidas administrativas e representação junto às esferas judiciais em caso de maus tratos;
- Estruturação da vigilância e fiscalização ambiental em parques, praças e áreas de preservação ambiental;
- Regulamentação do comércio de animais com restrições às espécies que causem impacto ambiental, como potencial invasor, instituindo a necessidade de controle reprodutivo;
- Regulamentação sobre alojamento e saúde animal (poluição sonora, destinação de dejetos, abrigo, capacidade, imunizações e controle de parasitos);
- Implantação de ampla campanha educativa que vise à preservação da fauna silvestre e o controle da aquisição de animais vítimas de tráfico e o desestímulo à adoção de animais silvestres como animais de estimação (pets);
- Estabelecer critérios técnicos e operacionais para a fiscalização das ações determinadas nas políticas de defesa e proteção animal no município;
- Elaborar e implantar projetos e campanhas de educação sobre guarda responsável de animais, em todos os níveis do processo educativo, em caráter formal e não formal. Guarda animal e responsabilidade civil: maus-tratos, raças caninas com potencial de periculosidade, manejo de dejetos animais, controle reprodutivo;

- Intensificar ações de Educação Ambiental sobre a fauna em todas as atividades com a equipe existente;
- Criação de campanhas de mídia para a guarda responsável a serem veiculadas em rádio, televisão, jornais, ambientes internos e externos de repartições públicas e outros;
- Formação de agentes multiplicadores no âmbito da educação informal e capacitação dos educadores da rede pública para a difusão da política de proteção aos animais.
- Capacitar educadores ambientais, agentes de saúde comunitária, do contingente da Guarda Municipal, dos agentes municipais de fiscalização tanto da área ambiental, quanto da área de urbanismo e saúde para a difusão da política de proteção aos animais e para atuação no âmbito de suas competências;
- Promover a capacitação massiva dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem dos problemas relacionados à fauna em geral.
- Criar um Corpo técnico com graduação em Biologia, Medicina Veterinária e Zootecnia, pois, se faz necessário que a fiscalização tenha embasamento técnico adequado, exigindo conhecimento da área de biologia animal, comportamento animal, análise de riscos e elaboração de diagnósticos;

4.3 Secretaria Municipal da Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal da Saúde (SMS), naquilo que se refere aos animais da cidade, tem por finalidade a implementação das atividades de monitoramento de zoonoses, agravos e situações de risco à saúde. No entanto, torna-se importante a sua atuação na Rede de Defesa e Proteção Animal, sob diversas formas, na medida em que também exerce um papel fundamental junto à comunidade, nas suas mais variadas instalações e postos de saúde para o atendimento de cidadãos.

Setor de Educação Sanitária

- Projetos de educação informal, voltados para a população.
- Principais zoonoses e medidas de controle e manejo animal;
- Campanha educativa na mídia;
- Capacitação das equipes de saúde;

- Formação de multiplicadores (professores da rede municipal e lideranças comunitárias) para a educação continuada;
- Inserção do tema no programa Comunidade Escola;
- Inserção do tema em eventos da PMC.

Setor da Vigilância em Saúde (Epidemiologia e Zoonoses)

- Intensificação de vigilância e fiscalização quanto à fauna urbana em estabelecimentos (ratos, pombos, insetos);
- Programa de educação em áreas de risco à saúde
- Monitoramento de zoonoses de relevância epidemiológica;
- Programa de redução de agressão por mordeduras;
- Promover a capacitação massiva dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem dos problemas relacionados à saúde animal e zoonoses.
- Entende-se ainda que há algumas atribuições importantes para serem administradas pela SMS. Sendo esta, a castração de animais domésticos que, desta forma, a SMS deve buscar meios e recursos para ampliar a capacidade de atendimento aos serviços de esterilização de animais, sempre associados com atividades de educação para a guarda responsável, tais como a criação da "Unidade de Controle de Zoonoses" para os animais das ruas do município que ofereçam risco iminente a população humana, como a veiculação de zoonoses, caso detectado a ocorrência da infecção. O Centro ou unidade de controle de zoonoses destina-se ao abrigo temporário de animais resgatados que estejam oferecendo riscos à população: como agressões, transmissão de zoonoses, sendo este temporário, devendo implementar medidas de adoção, e em casos extremos, eutanásia.. Devendo ser feito um projeto operacional específico, medida esta de longo prazo.

- A ONG AMACAP

A promoção do acolhimento a curto prazo, será feita pela ONG AMACAP, onde abriga animais resgatados das ruas e vítimas de maus tratos com parceria subsidiada com apoio da Prefeitura Municipal de Capanema. O resgate destes animais será feito em parceria com

a Secretaria Municipal de Meio ambiente, que disponibilizará veículos e a equipe de fiscalização atuará na investigação da ação de possível crime cometido contra os animais.

Entende-se que a ong, como instituição da sociedade civil organizada tem autonomia de funcionamento, independente das medidas implementadas pelo poder público, devido ao relevante serviço de proteção e defesa animal, constitui instrumento de parceria.

4.4 - A Guarda Municipal:

- o Promover a segurança à integridade física das pessoas em relação aos cães de alta periculosidade soltos em vias e em logradouros públicos, medidas de contenção;
- Fiscalizar e apreender cães de alta periculosidade soltos em vias e em logradouros públicos;
- Providenciar a segurança da população e dos profissionais no exercício de sua atividade durante as ações de resgate animal na cidade;
- Participar das ações do Projeto Resgate Móvel Animal, quando da ocorrência de cães perigosos para os seres humanos ou em estado feral nos parques da cidade, que atacam os exemplares da fauna nativa e outros animais;
- Articular ações de treinamento e integração com o Corpo de Bombeiros, objetivando estabelecer responsabilidades pelo resgate de animais em situação de risco;

4.5 Secretaria Municipal de Agricultura

Responsável pelo resgate de animais de carga e tração soltos em via pública, no qual destinará para abrigo temporário, estabelecendo medidas de devolução ou doação por meio de processo administrativo próprio.

- Promover o cadastramento dos carroceiros para realizar monitoramento dos cuidados efetivos dos animais usados nos veículos de tração.

4.6 Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Pela sua concepção básica, o projeto da Rede de Defesa e Proteção Animal, estabelece um grau de importância elevado da educação para a mudança de comportamento daqueles que serão os cidadãos com responsabilidade sobre a guarda dos seus animais de estimação. Assim, é necessário que haja um estudo aprofundado pelo corpo técnico da SEMED, sobre como

desenvolver técnicas de abordagem de assuntos de maior relevância, tais como:

- A necessidade de diminuição do número de animais abandonados;
- Maus-tratos;
- Aspectos sanitários dos animais de estimação (zoonoses e seu controle);
- Segurança pública relacionada a cães perigosos e eqüinos soltos em vias públicas;
- Aspectos relacionados ao comportamento animal;
- Riscos ambientais causados pela fauna exótica.

4.7 Procuradoria Geral do Município (PGM)

O apoio e orientação da PGM se fazem necessários para que haja a tramitação adequada e legal de processos do executivo, bem como para nortear a elaboração de projetos de leis associadas às ações futuras da rede, buscando-se a defesa e a proteção dos animais.

5. PROPOSTAS DE PROJETOS ASSOCIADOS À REDE DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

A realização de trabalhos em rede depende da articulação de diferentes instituições e de pessoas agindo de forma coordenada. Caberá à Coordenação Geral da Rede de Defesa e Proteção Animal, além do gerenciamento dos envolvidos, envidar todos os esforços para a busca de recursos físicos e financeiros para viabilizar todas as ações componentes da proposta.

5.1 - Projeto de Castração Municipal

Atividades de Castração serão feitas em parceria com os Veterinários da Amazônia, grupo de profissionais, que fazem trabalho voluntário nos municípios do Estado do Pará, consistindo na esterilização de cães, machos (vasectomia / orquiectomia) e fêmeas (ovário-salpingo-histerectomia), abandonados na cidade. As intervenções têm por finalidade a educação da população sobre a guarda responsável e diminuição do abandono dos animais.

5.1.1 Responsabilidades:

A Equipe Veterinários da Amazônia será responsável por: Materiais cirúrgicos esterilizados para realização dos procedimentos;

Avaliação clínica e coleta de material dos animais para o procedimento cirúrgico;
Procedimento cirúrgico dos animais em condições clínicas normais;

Corpo técnico: 6 médicos veterinários e 6 acadêmicos treinados (número variável até 15 pessoas dependendo da quantidade e do tempo disponível para a ação);

Cadastramento dos animais, cães e gatos de ambos os sexos, a partir de 05 (cinco) meses a 6 (seis) anos de idade em condições clínicas normais (hígidos), nos municípios alvos;

Palestras sobre posse responsável, controle reprodutivo dos cães e gatos, cuidados pré e pós-operatório, bem como data, local e horário da cirurgia;

Divulgação do programa junto à mídia, falada, escrita e televisiva;

A PREFEITURA será responsável por:

Ambiente climatizado para a realização dos procedimentos cirúrgicos;

Ambiente para 02 salas: uma para laboratório e outra para preparo e recuperação dos animais, com pia, lixeiras etc;

Fornecer materiais de procedimento e medicamentos para a realização dos procedimentos clínicos e cirúrgicos;

Fornecer transporte, hospedagem e alimentação (lanches e almoço) para toda a equipe envolvida no Programa, total de 10 a 15 pessoas;

Cadastramento prévio dos animais e seus proprietários;

Providenciar retirada dos pontos cirúrgicos dos animais após 10 dias do procedimento cirúrgico.

5.1.2 Procedimentos adotados pela equipe de veterinários:

- a. Cadastramentos dos animais;
- b. Palestras educativas;
- c. Avaliação clínicas dos animais cadastrados e aplicação de medicação endo e

ectoparasiticida;

- d. **Pré-operatório:** tranquilização, depilação e assepsia. Aplicação de antibioticoterapia (penicilina) e antiinflamatório (Cetoprofeno/Meloxicam-injetável);
- e. **Trans-operatório:** anestesia e procedimento cirúrgico nos animais cadastrados ovário-salpingo-histerectomia nas fêmeas, orquilectomia nos cães e gatos machos.
- f. **Pós-operatório:** curativo (álcool iodado + curativo local). Prescrição por conta do Proprietário (curativo local antibioticoterapia e antiinflamatório injetável), caso necessário;
- g. Retirar os pontos 10 (dez) dias após o procedimento cirúrgico

5.1.3 Metas da Castração Cirúrgica

A meta programada e de esterilizar (castrar) 100 animais cães e gatos hígdos de ambos os sexos, entre 5 (cinco) meses a 6 (seis) anos de idade, num período de 2 a 3 dias no município, durante 3 castrações ao ano;

A parceria mantém-se até o município implantar unidade de castração móvel que gradativamente irá diminuir suas metas de quantitativo a ser castrado, uma vez que, a não reprodução irá diminuir a demanda a ser atendida anualmente.

5.2 - Projeto reciclar em duas rodas

5.2.1 - RESPONSÁVEIS:

- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração: articular parceria para substituição de animais no uso de transporte de carga e tração em busca de viabilidade econômica para substituição, assim como, buscar inserir os carroceiros em outras atividades, de forma a substituir gradativamente o uso da tração animal na cidade, por motos e ou pequenos triciclos, com rotas estabelecidas por sistemas de rodízio de cores na cidade, em parceria com a Secretaria Municipal de Trânsito.

- A Procuradoria Jurídica: estudar sobre a possibilidade de buscar argumentos legais para restringir o tráfego de animais de tração em vias pavimentadas.

5.3 – Projeto Mutirão de Tratamento Animal

O mutirão de tratamento animal destina-se ao efetivo monitoramento dos animais usados em veículos de carga e tração, tais ações serão realizadas por diversas secretarias da administração direta municipal, a saber:

- Secretaria Municipal de Agricultura:

- Promover o cadastro dos animais usados em veículos de carga e tração;
- Reunir para estabelecer medidas de combate aos maus tratos e abandono;
- Resgatar animais abandonados nas vias públicas e dar-lhes a destinação correta, através de processo administrativo próprio;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Subsidiar as ações por meio de recursos via fundo municipal de meio ambiente, através da aquisição de medicamentos, vacinas e microchips utilizadas nas ações do mutirão;
- Realizar fiscalização quanto a detecção de animais abandonados e vítima de maus tratos, instaurando processo administrativo;

- Secretaria Municipal de Trânsito:

- Promover a Educação para o Trânsito, por meio de palestras, cartilhas e orientações aos carroceiros quanto ao uso adequado das vias públicas e horário de circulação;
- Implantar placas nas carroças a fim de maior controle de circulação;

- Secretaria Municipal de Saúde:

- Realizar atendimento animal no dia do mutirão, bem como administrar os medicamentos, vacinas e implantação de microchip de monitoramento;
- Orientações a cerca do tratamento adequado dos animais;

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

- realizar levantamento social, para verificar a inserção dos carroceiros e seus

familiares e projetos e programas sociais.

6. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

- Devido à complexidade que envolve o tema, tanto em relação à diversidade das espécies envolvidas, quanto ao que se refere à legislação existente e a necessidade de novas regulamentações, bem como pela necessidade de ações envolvendo diferentes instituições, faz-se necessário elaborar projetos e regulamentações de forma individualizada, a curto, médio e longo prazo, a saber:
- Política Municipal de Defesa e Proteção Animal – Módulo Cães e Gatos;
- Política Municipal de Proteção aos Animais – Módulo Animais de Tração em ambiente urbano;
- Política Municipal de Defesa e Proteção Animal – Módulo Pombos;
- Política Municipal de Proteção aos Animais – Módulo Morcegos;
- Política Municipal de Proteção aos Animais – Módulo Animais Silvestre/ exóticos;
- Política Municipal de Defesa e Proteção Animal – Módulo população animal nos parques e áreas de preservação ambiental.

A elaboração das propostas das políticas ficará sob a responsabilidade de Coordenador Geral do Plano Municipal de Defesa e Proteção que terá como primeira atribuição a organização de uma equipe multidisciplinar, composta por integrantes de diferentes secretarias municipais. Além disso, o Coordenador do referido plano, deverá interagir com a equipe responsável pela elaboração do novo Plano de Governo Municipal, objetivando inserir as ações que, pelas suas características, que não poderão ser realizadas ao longo destes, seja por impedimentos da legislação ou pela falta de dotação orçamentária para tanto. Este plano será revisto a cada 2(dois) anos para implementação das políticas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As cidades devem ser entendidas como um "espaço de vida". E nesse espaço vital convivem animais humanos e não humanos. A busca de uma convivência harmoniosa entre as diversas espécies deve ser a tônica de um pensamento moderno, devendo ser praticada pelos gestores públicos. Humanizar uma cidade e torná-la ecologicamente correta é estabelecer uma agenda ambiental que inclua, de fato, os animais que compartilham com os humanos o espaço urbano. Não se pode mais admitir práticas cruéis no trato com os animais e muito menos pensar em seu extermínio quando a situação foge do controle, visando somente benefícios ao ser humano.

As soluções para todos os problemas que os envolvem devem sempre levar em conta a necessidade de sensibilizar e educar a sociedade para a convivência respeitosa com os demais seres. Uma nova consciência deve ser assumida: a de que TODOS os seres têm direito à vida, à liberdade e à expressão de comportamentos próprios de sua espécie. Portanto, devem ser tratados com dignidade.

Somente o esforço coletivo e sinérgico dos vários segmentos da sociedade envolvidos na problemática poderá dar respostas aos anseios da população, cujos cidadãos desejam e necessitam ter um convívio mais saudável com seus animais de estimação.